



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 864

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de NCr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros novos) suplementar às seguintes verbas orçamentárias:

12.31.20.91 - Material de Consumo.	NCr\$ 5.000,00
12.31.30.91 - Serviços de Terceiros.	NCr\$ 90.000,00
12.41.40.91 - Despesas de Capital.	<u>NCr\$ 10.000,00</u>
	NCr\$ 105.000,00

Artigo 2º) - A suplementação constante do artigo 1º, correrá por conta do saldo financeiro do exercício de 1967.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de Março de 1968.

DR. FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura - data supra.

FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.